LEI MUNICIPAL Nº 1.942 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 1.942/2026.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte **CRÉDITO ADICIONAI ESPECIAI** no valor de R$ 17.232,92 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme descrição abaixo:

Órgão: 05.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unidade: 03 RECURSOS DO ESTADO
Proj./Ativ 2.274 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONV.ERS/SEDUR 985/2025
459 - 3.3.30.93.00.00.00.00 1701.0000.0701- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 17.232,92

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos orçamentários:

O Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 15.907,33

O Excesso de arrecadação (Juros do convenio) R$ 1.325,29

Total R$ 17.232,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/10/26 a 30/10/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal